

LEI N.º 259/2006, de 07 de abril de 2006.

Adequa o Piso Salarial de Fortim ao Piso Nacional de Salários e dá outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e ela sanciona a presente

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal em adequar o Piso Salário de Fortim ao Piso Nacional de Salários, concedendo para os Servidores Municipais o Piso Mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os Servidores Municipais obrigatoriamente devem perceber este Piso Mínimo por quarenta e quatro horas semanais como prevê a Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagem até 01 de abril de 2006.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

2006.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, aos 07 de abril de

CAETANO GUEDES JÚNIOR
- Prefeito Municipal